

SUNO AGRO – FIAGRO-IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME Nº 28.152.777/0001-90
(“Fundo”)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Por solicitação da **SUNO GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 12.124, de 09 de janeiro de 2012, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 15º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.304.223/0001-69 (“Gestor”) e da **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do Fundo, vem convocar os cotistas do Fundo para participar da assembleia geral extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal e coleta de voto a distância, conforme facultado pelo artigo 21 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 472 e artigo, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, utilizando-se da plataforma Certdox para Voto à Distância, tem como objeto, nos termos do artigo 45º do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a deliberação sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. Alteração da redação do artigo 17º do Regulamento do Fundo com intuito de instituir que, caso as datas de anúncios e pagamentos de rendimento do Fundo coincida com data em que não haja pregão na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão., conforme calendário, tais atos deverão ser praticados no dia imediatamente anterior em que haja pregão; e
2. Inclusão do Parágrafo Único ao artigo 17º do Regulamento do Fundo, com intuito de determinar que, caso a data de cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento ou das deliberações da Assembleia Geral de Cotistas não seja um dia útil, a data pra cumprimento sofrerá prorrogação sem que haja compensação ou encargo ao Fundo, bem como, dispor sobre a definição dos dias úteis.

Informações Gerais

1. Disponibilização de Documentos: Os documentos relativos à Assembleia que servirão de material de apoio estarão disponíveis para apreciação dos cotistas no site do Administrador, por meio do seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
2. Quem poderá participar da Assembleia: Somente poderão votar na Assembleia ora convocada os cotistas que, na presente data, sejam titulares de cotas emitidas pelo Fundo, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição responsável pela prestação de serviços de escrituração das cotas de emissão do Fundo, por si, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, sendo certo que serão aceitas procurações outorgadas por meio de plataformas digitais das corretoras vinculadas à oferta pública de distribuição primária de cotas da segunda emissão do Fundo, com a devida comprovação de poderes¹. Adicionalmente, conforme previsto no Regulamento, as seguintes pessoas não podem votar na Assembleia: **(i)** o Administrador ou o Gestor; **(ii)** os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; **(iii)** empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; **(iv)** os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; **(v)** o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(vi)** o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
3. Como participar da Assembleia: Será encaminhado um e-mail com a cédula de votação, para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado na B3, por meio da qual será possível anexar documentos e votar nas matérias da Ordem do Dia. O

¹ No caso de **Pessoa Jurídica**: (i) cópia do último contrato ou estatuto social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (ii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

voto para os itens da ordem do dia objeto de deliberação poderá ser manifestado até às **23:59 horas do dia 10 de outubro de 2022** (“Prazo para Envio do Voto”).

4. Em **11 de outubro de 2022** será lavrado o Termo de Apuração à Consulta Formal, o qual será disponibilizado seguinte link: <https://www.singulare.com.br/administracaodefundos/>, selecionando o nome do Fundo, na área de “Listagem de Fundos”.
5. Em que pese a possibilidade de outorga de procuração por plataforma digital ou voto diretamente pela cédula recebida, o Administrador e o Gestor **destacam a importância da participação dos cotistas na Assembleia, vez que as alterações versam sobre o pagamento de rendimentos e cumprimento de decisões e obrigações previstas no Regulamento.**

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.